

RESOLUÇÃO Nº 240 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Dirce Alves da Silva Bonfim, brasileira, viúva, portadora do RG nº 8.980.950 SSP/SP e CPF nº 039.615.078-05, apresentou requerimento na data de 18/08/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo ANIZIO JOSÉ BONFIM, brasileiro, casado, RG nº 11.361.840-2 SSP-SP e CPF nº 336.828.958-68, servidor público municipal aposentado, falecido em 05/08/2015 às 03:10 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 244 0019291-19 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Drª. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Dirce Alves da Silva Bonfim é única beneficiária do segurado falecido Sr. Anizio José Bonfim.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Dirce Alves da Silva Bonfim**, RG nº 8.980.950 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 31 de agosto de 2015.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente